



ANEXO I

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO



2024



RESUMO

PAM | INÍCIO - FIM

2016 | 2036

ENTRADA EM VIGOR

11 outubro 2016

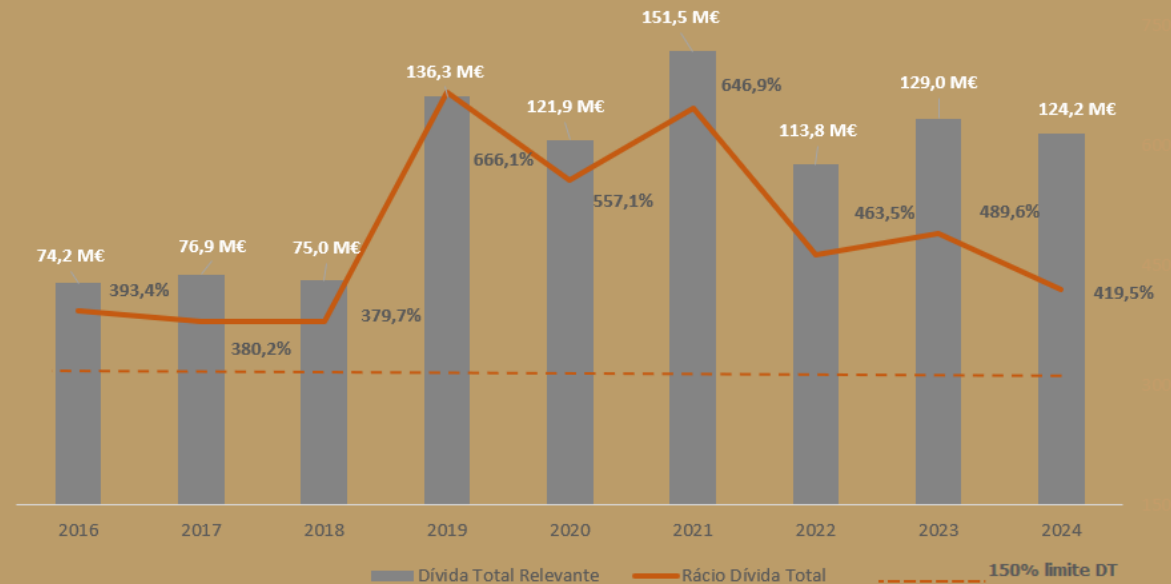
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital a 31 dezembro 2024

Empréstimo: € 14,5 milhões | € 10,3 milhões

Garantias Autónomas: € 27,5 milhões | € 10,0 milhões

EVOLUÇÃO RÁCIO DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Principais Indicadores - 2024 (variação face ao PAM)



Índice

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António.....	5
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	5
1.1.1 <u>Receita</u>	5
1.1.2 <u>Despesa</u>	7
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	9
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	18
2.1 <u>Receita</u>	18
2.2 <u>Despesa</u>	24
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	31
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	32

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	5
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	7
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
<u>QUADRO 4</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	19
<u>QUADRO 5</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	25
<u>QUADRO 6</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	30
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	20
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	21
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	22
<u>GRÁFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2016 a 2024	23
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	26
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	27
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	28
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2016 a 2024.....	29
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM	33

I – Medidas PAM

Apresentação das medidas previstas no PAM, acompanhada da informação reportada pelo Município no âmbito da monitorização, com análise do respetivo grau de cumprimento.

II – Execução Orçamental

Análise da execução orçamental face às previsões do PAM, incluindo receita, despesa e saldos.

III – Endividamento Municipal

Avaliação do nível de endividamento à luz da legislação vigente e das metas do PAM.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	2.ª Cláusula – alínea a)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.	2.ª Cláusula – alínea b)	Medida cumprida	✓
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).	2.ª Cláusula – alínea c)	Medida cumprida	✓
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.	2.ª Cláusula – alínea d)	Medida cumprida	✓
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	2.ª Cláusula – alínea e)	Medida cumprida	✓
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.	2.ª Cláusula – alínea f)	Medida cumprida	✓
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.	2.ª Cláusula – alínea g)	Medida cumprida	✓
Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.	2.ª Cláusula – alínea h)	Medida não cumprida	✗
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	2.ª Cláusula – alínea i)	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1. Receita (continuação)

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.	2.ª Cláusula – alínea j)	Medida cumprida	✓
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidência de tal cumprimento.	2.ª Cláusula – alínea k)	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se e reformem, salvo prévia a autorização do FAM.	2.ª Cláusula – alínea a)	Medida cumprida	✓
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.	2.ª Cláusula – alínea b)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesas constantes do Mapa 2 em anexo.	2.ª Cláusula – alínea c)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.	2.ª Cláusula – alínea d)	Medida parcialmente cumprida	⚠
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2, anexo ao PAM, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação	2.ª Cláusula – alínea e)	Medida cumprida	✓
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM	2.ª Cláusula – alínea f)	Medida cumprida	✓
Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM	2.ª Cláusula – alínea g)	Medida cumprida	✓
Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM;	2.ª Cláusula – alínea h)	Medida cumprida	✓
Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM	2.ª Cláusula – alínea i)	Não cumprida	✗

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa (continuação)

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Promover a redução e racionalização das “Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos”, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2, bem como a apresentar uma proposta alternativa quanto à forma de atribuição dos subsídios a clubes e associações pela utilização do Complexo Desportivo de VRSA, até ao final do primeiro semestre de 2016	2.ª Cláusula – alínea j)	Medida cumprida	✓
Implementar medidas de redução da despesa corrente e de capital, com os impactos mínimos, por ano, constantes do Mapa 3, anexo ao PAM	2.ª Cláusula – alínea k)	Medida parcialmente cumprida	⚠

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Real de Santo António

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da Medida	
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo 1b.	3.ª Cláusula – alínea a)	Medida não aplicável	∅
Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26.º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituem dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas	3.ª Cláusula – alínea a)	Medida não aplicável	∅
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública	3.ª Cláusula – alínea c)	Medida não aplicável	∅
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa	3.ª Cláusula – alínea d)	Medida não aplicável	∅

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- a) **Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.** A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). **Medida considerada cumprida.**
- b) **Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.** De acordo com o [ofício circulado n.º 20264, de 05/02/2024](#), emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2023, no Município de Vila Real de Santo António é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. Adicionalmente, em 2024 a receita da derrama registou um desvio positivo de € 348.035,35 face ao valor estimado no PAM ajustado, evidenciando um desempenho favorável na arrecadação. **Considera-se, assim, medida cumprida.**
- c) **Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).** Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2024, a taxa do IMI para o Município de Vila Real de Santo António foi fixada em 0,5%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,8%, correspondendo às taxas máximas permitidas. Em 2024, a receita do IMI apresentou um desvio positivo de € 661.493,55 em relação ao valor estimado no PAM ajustado. **Medida considerada cumprida.**
- d) **Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.** No âmbito desta medida o Município "*... confirma a manutenção da taxa máxima legal de IMI e derrama, não tendo sido aplicados fatores minorativos, em total cumprimento da medida acordada.*" A Assembleia Municipal na reunião de 19/12/2023 deliberou aprovar a majoração em 30% da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados na zona histórica e a não aplicabilidade da dedução fixa para agregados familiares com 1,2,3 ou mais dependentes. Segundo informação do Município, o montante total cobrado em resultado da majoração do IMI foi de €18.038,18, incidindo sobre 71 prédios. **Medida considerada cumprida.**

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

e) Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município. O Município refere que “*Conforme é descrito no Relatório do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024, o Município absteve-se de conceder benefícios ou isenções.*”

Sobre esta medida foram solicitados em 2024, pelo Município ao FAM os seguintes pareceres:

- **Pedido de isenção de taxas urbanísticas para construção de habitação a custos controlados formulado por Greenprime, Promoção e Gestão Imobiliária, Lda:** Após análise da documentação apresentada, e verificando-se o cumprimento das condições legais previstas no artigo 35.º da Lei do FAM e na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 2.ª do contrato PAM, a DE do FAM emitiu parecer favorável ao pedido, autorizando a isenção de taxas no montante estimado de 1.414.592,24 euros;
- **Pedido de isenção de compensações financeiras e de redução do montante devido a título de taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas formulado por Bodyholiday Algarve UNIPessoal, LD.ª:** Face à análise efetuada e nos termos da alínea e) do n.º 1 da Cláusula 2.ª do contrato PAM, a DE do FAM entendeu não estarem reunidos os pressupostos para emissão de parecer favorável, em virtude da ausência de avaliação e quantificação das vantagens económicas para o Município decorrentes do investimento proposto. A decisão final compete ao Município, devendo esta ser ponderada à luz do enquadramento legal e contratual vigente.
- **Reapreciação do pedido anteriormente formulado por Bodyholiday Algarve, Unipessoal, Lda:** Na sequência de nova submissão, e considerando os elementos apresentados, o FAM manteve o entendimento de que não se encontram comprovados nem fundamentados os dados financeiros e o impacto económico do investimento para o Município, não sendo possível emitir parecer favorável ao abrigo da alínea e) do n.º 1 da Cláusula 2.ª do contrato PAM. A decisão permanece sob competência municipal, devendo observar o enquadramento legal e as medidas previstas no PAM. Decorrente da informação do Município, considera-se a **medida cumprida**.

f) Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM. De acordo com o Município “*Os tarifários para saneamento, água e resíduos para 2024 seguem as recomendações da ERSAR.*” Esta afirmação encontra respaldo no parecer da ERSAR sobre a proposta tarifária para 2024, onde se confirma que os tarifários foram submetidos à apreciação da entidade reguladora e ajustados de acordo com as suas orientações. O parecer da ERSAR evidencia: i) A atualização dos tarifários de resíduos urbanos para 2024, com aumentos de 12,2% para utilizadores domésticos e 14,8% para utilizadores não domésticos; ii) Uma cobertura de gastos de 91%, classificada como mediana, em linha com os critérios da entidade reguladora; iii) Recomendações adicionais, nomeadamente a implementação de um tarifário social, a correção de desconformidades na estrutura tarifária e a adoção de medidas de eficiência.

Assim, conclui-se que a **medida foi cumprida**, dado que os tarifários foram fixados em conformidade com as recomendações da ERSAR, embora subsistam aspetos assinalados pela entidade reguladora que deverão ser acompanhados e corrigidos pelo Município no decurso da execução do PAM.

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

g) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo. O capítulo 04 – “Multas e outras penalidades” representou um desvio positivo de 320,1% (+€ 3.102.085,76) em relação ao valor previsto no PAM ajustado.

O Município justifica o desvio pela “...desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município e à transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde). Relativamente aos resultados do protocolo com a AT, o nº de processos instaurados no ano económico de 2024, através da Autoridade Tributária para cobrança coerciva foram 352..., gerando um valor total de receita arrecadada de 36 049,62€ diversos processos encontram-se em plano de pagamentos, refletidos nos documentos em anexo...” **Considera-se a medida cumprida.**

h) Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente. O Município dá conta de que “A tabela de taxas de preços não foi atualizada em 2024”, conforme deliberado na reunião de Câmara de 30 de novembro de 2023. Considera-se, assim, **medida não cumprida.**

i) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.

Durante o ano de 2024, o Município arrecadou o montante de € 194.609,33 proveniente da receita do Agrupamento 09. A dívida total diminui em relação a 2023. Considera-se **medida cumprida.**

j) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira. A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2024 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**

k) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidência de tal cumprimento. Considera-se **medida cumprida.**

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- a) **Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se e reformem, salvo prévia a autorização do FAM.** No decurso do exercício de 2024, e no âmbito da LEO/2024, não foram submetidos pedidos de autorização para a abertura de procedimentos concursais. O quadro de pessoal em funções no final de 2024 apresenta um aumento em relação a 2023 (+2), conforme evidenciado no Mapa de Pessoal ao Serviço do SIIAL.

Sobre este tema o Município informa:

- Saídas de trabalhadores em 2024: 16 aposentados (2 AT, 13 AO, 1 TS); 2 rescisões de contrato por tempo indeterminado (2 AO); 3 mobilidades para outra entidade (2 AT, 1 TS) e 1 AO regresso ao lugar de origem (mobilidade).
- Procedimentos concursais iniciados em 2024:
 - i) Regularização de vínculos precários - PREVAP – 1 AO – BEP OE202401/0487; 2 AT – BEP OE202401/0486; 4 TS - BEP OE202401/0484; 1 AO – BEP OE202409/0527; 1 AT – BEP OE202409/0525 e 1 TS - BEP OE202409/0524;
 - ii) Procedimento concursal a termo incerto para reserva de recrutamento nas categorias de Assistente Operacional e Assistente técnico – DR n.º 218 de 11/11/2024;
 - iii) Procedimento concursal para contrato por tempo indeterminado para 3 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – DR n.º 55 de 18/03/2024.

Segundo a informação disponível, estes concursos estavam abrangidos pelo regime de exceção para recrutamento em 2024.

Considerando, desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município e à transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde), considera-se **medida cumprida**.

- b) **Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.** Constata-se que, no ano de 2024, o Subagrupamento 02.02 – “Aquisição de serviços” apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 4.267.709,42, o que representa um aumento de 51,7%. Comparando com 2023, a despesa registou um acréscimo de 35,4% (+€ 3.274.076,56), tendo o Município justificado o desvio pela desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município e à transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde). Apesar do aumento registado, e atendendo à justificação apresentada pelo Município, considera-se a **medida parcialmente cumprida**.

- c) **Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesas constantes do Mapa 2 em anexo.** Observa-se um aumento de despesa com abonos variáveis e eventuais de 73,1% face ao previsto no PAM inicial ajustado, ou seja +€ 190.307,90, tendo o Município justificado o desvio pela desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município e à transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde). Comparando com 2023, a despesa registou um acréscimo de 20,1% (+€ 75.288,75). Apesar do aumento registado, e atendendo à justificação apresentada pelo Município, considera-se a **medida parcialmente cumprida**.

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

d) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.

Observa-se um aumento de despesa com abonos variáveis e eventuais de 73,1% face ao previsto no PAM inicial ajustado, ou seja +€ 190.307,90, tendo o Município justificado o desvio pela desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município e à transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde). Comparando com 2023, a despesa registou um acréscimo de 20,1% (+€ 75.288,75). Apesar do aumento registado, e atendendo à justificação apresentada pelo Município, considera-se a **medida parcialmente cumprida**.

e) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2, anexo ao PAM, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação.

Em 2024, a despesa com aquisição de bens de capital (Subagrupamento 07.01) totalizou € 3.781.053,55, traduzindo-se numa variação negativa de € 1.555.452,97 face ao valor inscrito no PAM ajustado.

No parecer prévio à proposta de Orçamento do Município para 2024 — no qual foi emitido parecer genericamente positivo quanto às medidas e obrigações previstas, bem como à sustentabilidade da dívida — o Subagrupamento 07.01 apresentava uma dotação inicial de € 16.768.653,00, assinalando uma diferença relevante entre a previsão orçamental e a despesa efetivamente realizada. Paralelamente, a receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07) ascendeu a € 2.266.343,97, correspondendo a um desvio positivo de 100% face à meta definida no PAM. Considera-se a **medida cumprida** uma vez que a despesa apresentou uma variação negativa face ao PAM ajustado, enquanto a receita de projetos cofinanciados registou uma variação positiva de 100%, equilibrando o esforço de investimento.

f) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM

Constata-se que, no ano de 2024, a rubrica 02.02.01 – “Encargos com as instalações” apresentou um desvio inferior ao previsto no PAM, totalizando € 1.498.344,04, o que representa uma descida de 65,7%. **Medida cumprida**.

g) Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM. Constata-se que, no ano de 2024, a rubrica 02.02.04 – “Locação de edifícios” apresentou um desvio inferior ao previsto no PAM, totalizando € 538.741,93, o que representa uma diminuição de 70,9%. **Medida cumprida**.

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

h) Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM. Constata-se que, no ano de 2024, a rubrica 02.02.01 – “Encargos com as instalações” apresentou um desvio inferior ao previsto no PAM, totalizando € 1.498.344,04, o que representa uma descida de 65,7%. **Medida cumprida.**

i) Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2, anexo ao PAM. Constata-se que, no ano de 2024, a rubrica 02.02.12 – “Seguros” apresentou um desvio superior ao previsto no PAM ajustado, totalizando € 43.016,73, o que representa um aumento de 140,6%. Comparando com 2023, a despesa registou um acréscimo de 12,2% (+€ 7.987,67). **Medida não cumprida.**

j) Promover a redução e racionalização das “Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos”, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2, bem como a apresentar uma proposta alternativa quanto à forma de atribuição dos subsídios a clubes e associações pela utilização do Complexo Desportivo de VRSA, até ao final do primeiro semestre de 2016. O Município dá conta de que: “Ao abrigo das competências que constam no Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Município exerce um papel fundamental no apoio às instituições sociais, culturais, desportivas e outras entidades do concelho, considerando estas áreas prioritárias para promover o bem-estar e a coesão social da comunidade local.

No que respeita especificamente às transferências para instituições sem fins lucrativos, a competência municipal decorre do papel reconhecido no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, que estabelece que os municípios devem apoiar, de forma adequada e sustentável, essas instituições, seja por via de transferência de verbas, protocolos de cooperação ou outras formas legalmente previstas. O Município está ciente da importância destas entidades para o tecido social e compromete-se a garantir apoio financeiro e técnico que lhes permita continuar a desempenhar funções essenciais, respeitando os limites orçamentais e as regras do PAM.

Adicionalmente, foi celebrado um protocolo de cooperação para o funcionamento no âmbito da Proteção Civil Municipal.”

Em 2024, o subagrupamento “Instituições sem fins lucrativos” – Transferências correntes e de capital registou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 574.991,04, o que representa um aumento de 153,2% face ao valor estimado. Comparativamente a 2023, verificou-se um acréscimo de 7,2%, correspondente a +€ 63.768,52. Além disso, os agrupamentos 04, 05 e 08 – que incluem Transferências correntes, subsídios e transferências de capital – também apresentaram desvios superiores ao previsto, totalizando € 1.139.814,00, o que representa um aumento de 95,7%. A segunda parte da medida, que previa a apresentação de uma proposta alternativa para a atribuição de subsídios a clubes e associações pela utilização do Complexo Desportivo de VRSA, é considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que o seu prazo de implementação terminou em 2016. **Considera-se a medida cumprida.**

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

k) Implementar medidas de redução da despesa corrente e de capital, com os impactos mínimos, por ano, constantes do Mapa 3, anexo ao PAM

Conforme observado anteriormente, no ano de 2024, a despesa corrente e a despesa de capital apresentaram desvios superiores ao previsto no PAM, totalizando € 12.048.430,06 (+62,1%) e € 547.382,52 (+8,7%), respetivamente, tendo o Município justificado o desvio pela desatualização do PAM inicial face à realidade atual do Município e à transferência de novas competências no âmbito da descentralização (Educação, Ação Social e Saúde). Apesar do aumento registado, e atendendo à justificação apresentada pelo Município, considera-se a **medida parcialmente cumprida**.

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo 1b.

Considerando que não houve, em 2024, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise**.

b) Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26.º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituem dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.

Esta medida é aplicável independentemente da existência de desembolsos ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, uma vez que se refere a procedimentos legais e formais que devem ser observados sempre que se pretenda alterar as condições de empréstimos que constituem dívida pública fundada. O Município deve, por isso, garantir o cumprimento integral das exigências previstas na LFAM, incluindo a obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas. No exercício de 2024, não se verificou qualquer iniciativa de alteração das condições dos empréstimos existentes, pelo que esta medida não teve aplicação prática nesse período. Considera-se, assim, esta **medida como não aplicável em 2024**.

c) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.

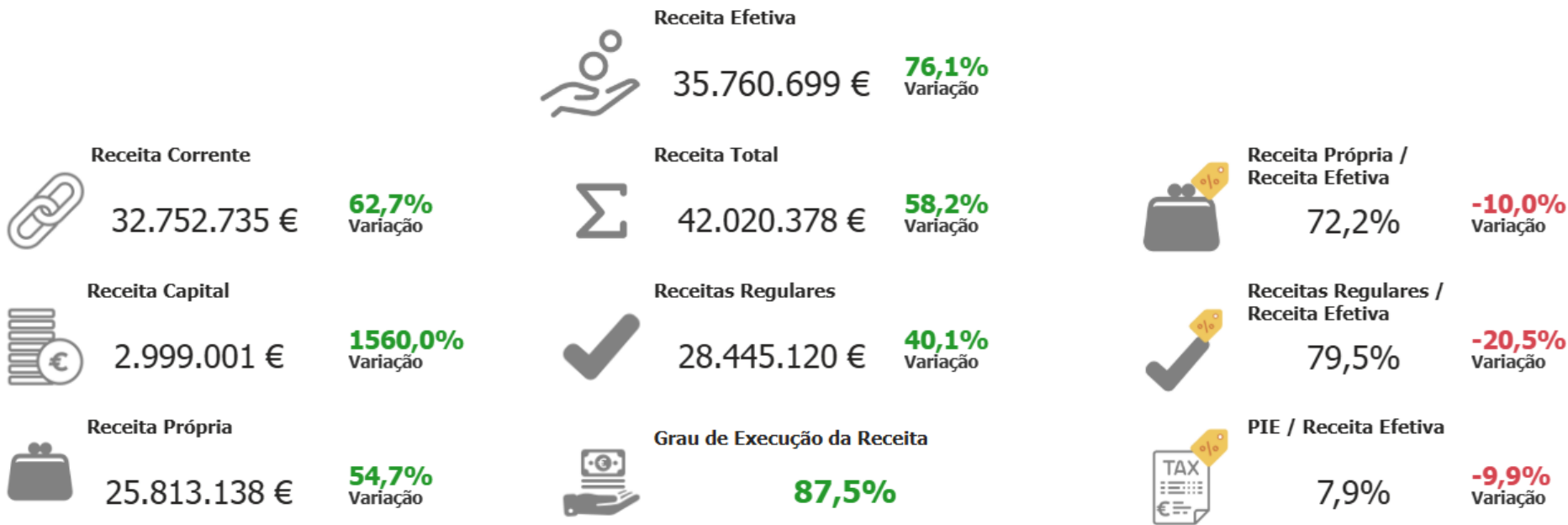
Considerando que não houve, em 2024, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise**. Contudo, esta não aplicabilidade não deve restringe-se ao âmbito específico do Contrato de Assistência Financeira. O Município continua obrigado a verificar a legalidade e conformidade da realização de todas as demais despesas, nomeadamente no que respeita aos procedimentos de contratação pública, em cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.

d) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa

Considerando que não houve, em 2024, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise**. Ainda assim, o princípio subjacente à medida — a não realização de pagamentos em situações de ilegalidade ou desconformidade processual — mantém-se plenamente válido e deve ser observado em todas as operações financeiras do Município, independentemente da origem dos fundos utilizados.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 4 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	9 034 196,59	14 228 561,96	5 194 365,37	57,5%	✓
02 - Impostos indiretos	332 423,45	0,00	-332 423,45	-100,0%	✗
04 - Taxas, multas e outras penalidades	969 208,28	4 071 294,04	3 102 085,76	320,1%	✓
05 - Rendimentos da propriedade	457 967,21	1 298 217,96	840 250,75	183,5%	✓
06 - Transferências correntes	3 440 118,39	7 143 170,00	3 703 051,61	107,6%	✓
07 - Venda de bens e serviços correntes	5 563 722,55	5 984 790,19	421 067,64	7,6%	✓
08 - Outras receitas correntes	327 634,20	26 700,90	-300 933,30	-91,9%	✗
Total Receita Corrente	20 125 270,67	32 752 735,05	12 627 464,38	62,7%	✓
09 - Venda de bens de investimento	0,00	194 609,33	194 609,33	100,0%	✓
10 - Transferências de capital	180 660,56	2 804 391,34	2 623 730,78	1452,3%	✓
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
12 - Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
13 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Receita de Capital	180 660,56	2 999 000,67	2 818 340,11	1560,0%	✓
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	8 963,12	8 963,12	100,0%	✓
16 - Saldo da gerência anterior	6 259 679,05	6 259 679,05	0,00	0,0%	●
Total Outras Receitas	6 259 679,05	6 268 642,17	8 963,12	0,1%	✓
Total da Receita	26 565 610,28	42 020 377,89	15 454 767,61	58,2%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

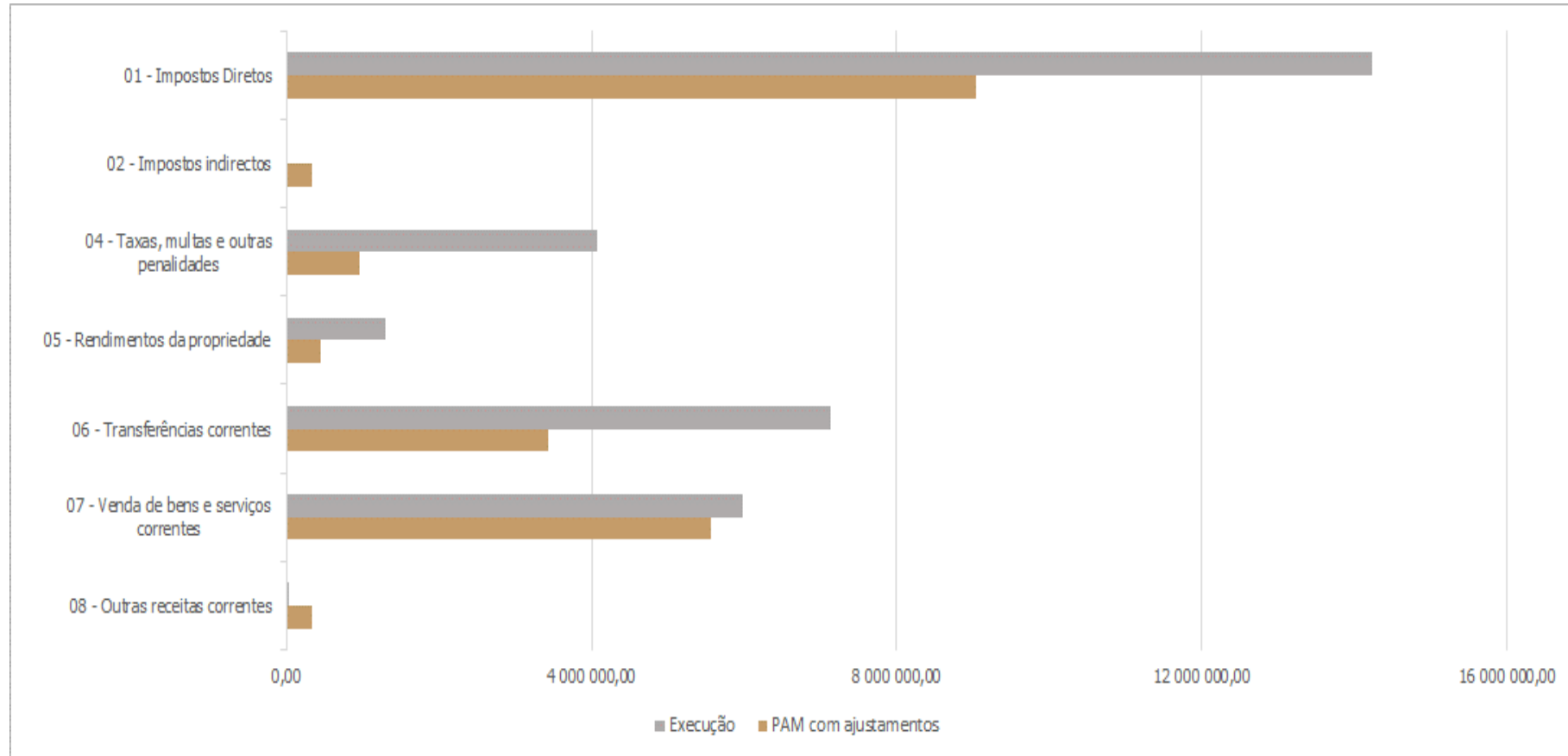


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

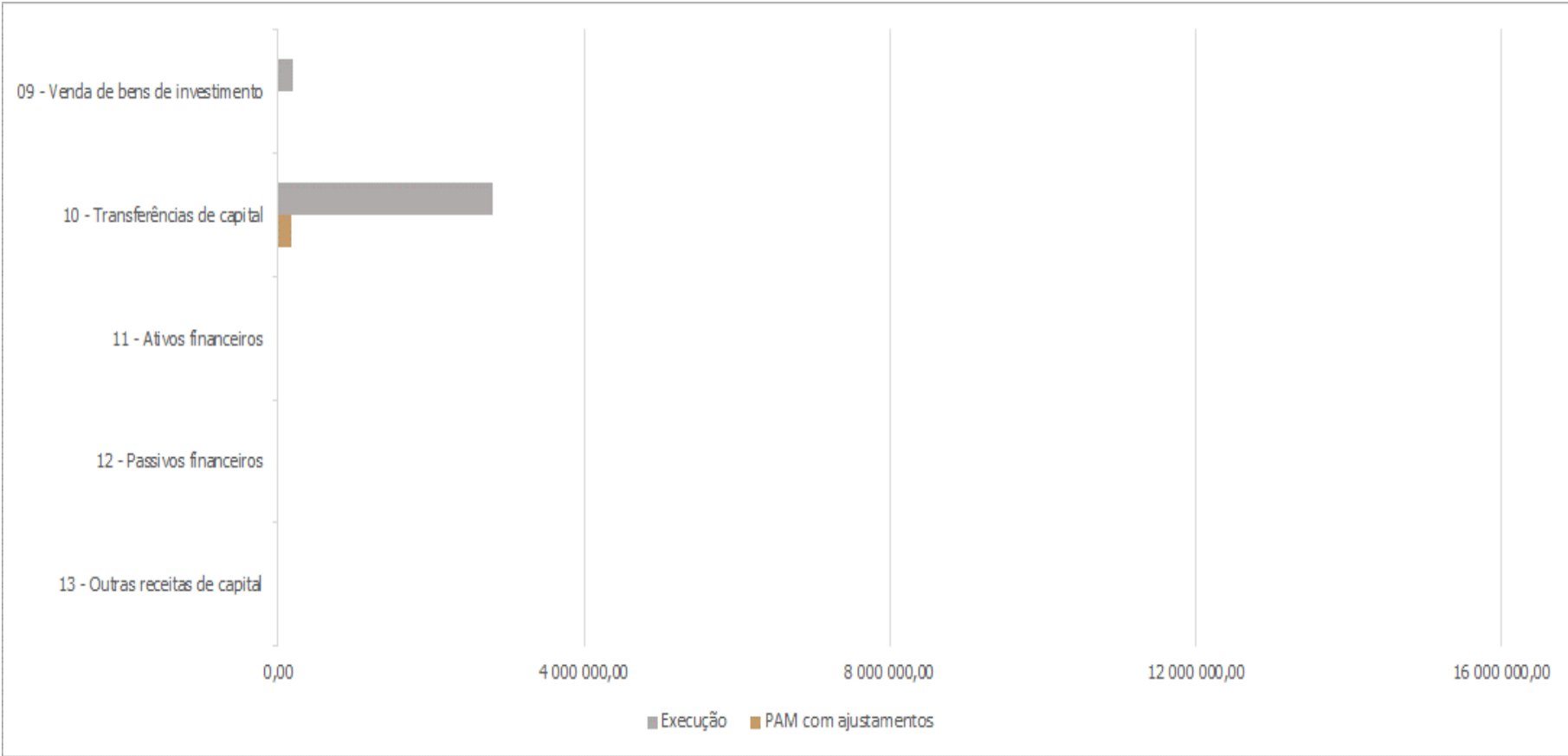
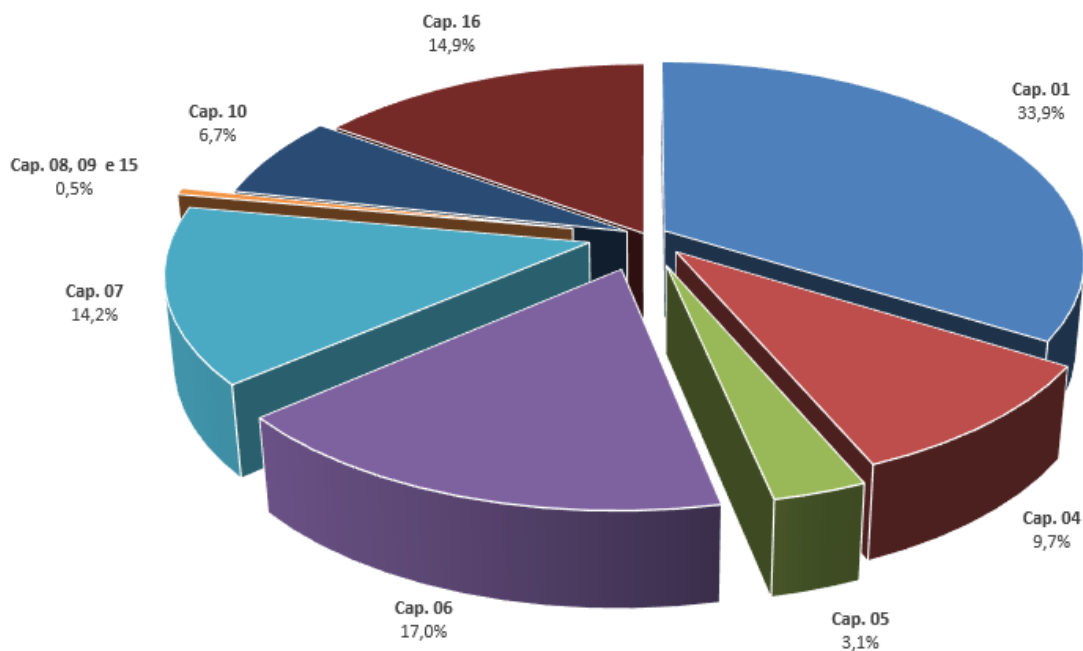


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

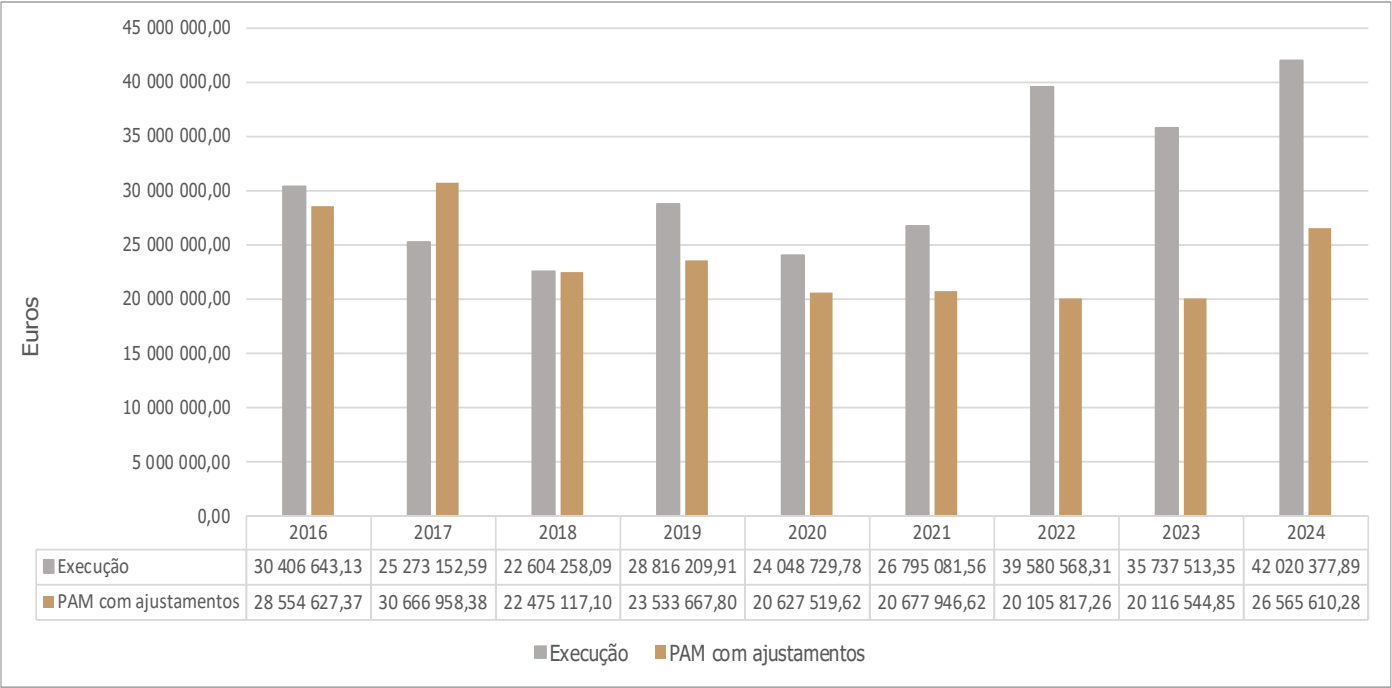


Em 2024, a estrutura da receita evidencia uma forte concentração nos **impostos diretos (Cap. 01)**, que representaram **33,9%** do total arrecadado. As **transferências correntes (Cap. 06)** corresponderam a **17,0%**, refletindo o peso das verbas provenientes da Administração Central, nomeadamente no contexto das transferências relativas à participação dos Municípios nos impostos do Estado.

A **venda de bens e serviços correntes (Cap. 07)** contribuiu com **14,2%**, seguida da receita do **Saldo de gerência anterior (Cap. 16)**, com **14,9%**. As **taxas, multas e outras penalidades (Cap. 04)** representaram **9,7%**, valor influenciado pela reclassificação metodológica introduzida pelo SNC-AP.

Os **rendimentos da propriedade (Cap. 05)** corresponderam a **3,1%**, enquanto as **transferências de capital (Cap. 10)** totalizaram **6,7%**, refletindo comparticipações da Administração Central, incluindo os fundos comunitários. As restantes rubricas — **outras receitas correntes (Cap. 08)**, **venda de bens de investimento (Cap. 09)** e **reposições não abatidas nos pagamentos (Cap. 15)** — apresentaram expressão residual, somando em conjunto apenas **0,5%**.

GRÁFICO 4 – Evolução da Receita e o PAM: 2016 a 2024



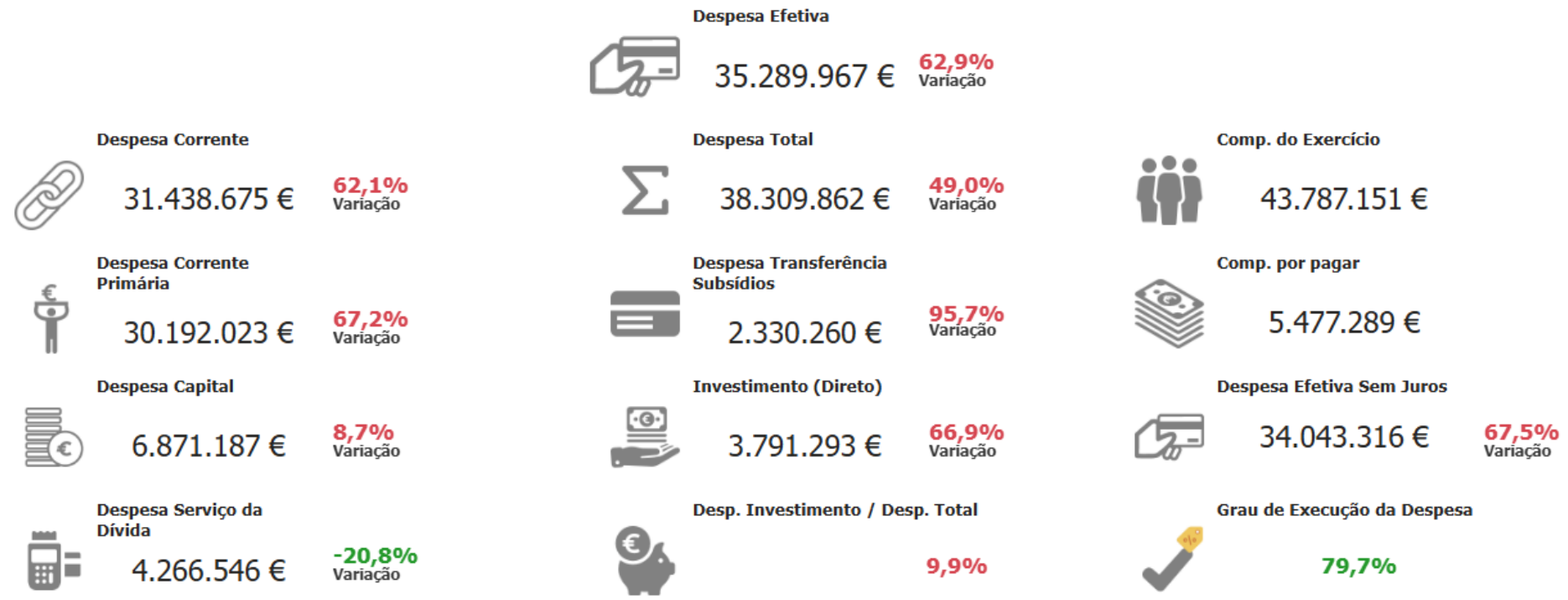
Fonte de informação: PAM em vigor e sistemas SIIAL e SISAL.
Ajustamentos efetuados ao PAM: Desembolsos associados ao Empréstimo FAM, regime excecional no âmbito do Covid-19, aplicação das moratórias e integração do saldo de gerência anterior.

A execução da receita superou o PAM ajustado em praticamente todos os anos, com exceção de 2017. Os maiores desvios positivos ocorreram em 2022, 2023 e 2024, com diferenças superiores a dez milhões de euros, refletindo uma execução significativamente acima do previsto.

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Despesas com o pessoal	7 522 301,54	13 071 810,67	5 549 509,13	73,8%	✗
02 - Aquisição de bens e serviços	8 893 684,34	14 353 657,08	5 459 972,74	61,4%	✗
03 - Juros e outros encargos	1 337 084,91	1 246 651,16	-90 433,75	-6,8%	✓
04 - Transferências correntes	1 190 446,32	2 270 260,32	1 079 814,00	90,7%	✗
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
06 - Outras despesas correntes	446 727,36	496 295,30	49 567,94	11,2%	✗
Total Despesa Corrente	19 390 244,47	31 438 674,53	12 048 430,06	62,1%	✗
07 - Aquisição de bens de capital	2 271 826,29	3 791 292,76	1 519 466,47	66,9%	✗
08 - Transferências de capital	0,00	60 000,00	60 000,00	100,0%	✗
09 - Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Passivos financeiros	4 051 978,34	3 019 894,39	-1 032 083,95	-25,5%	✓
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Despesa de Capital	6 323 804,63	6 871 187,15	547 382,52	8,7%	✗
Total da Despesa	25 714 049,10	38 309 861,68	12 595 812,58	49,0%	✗

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

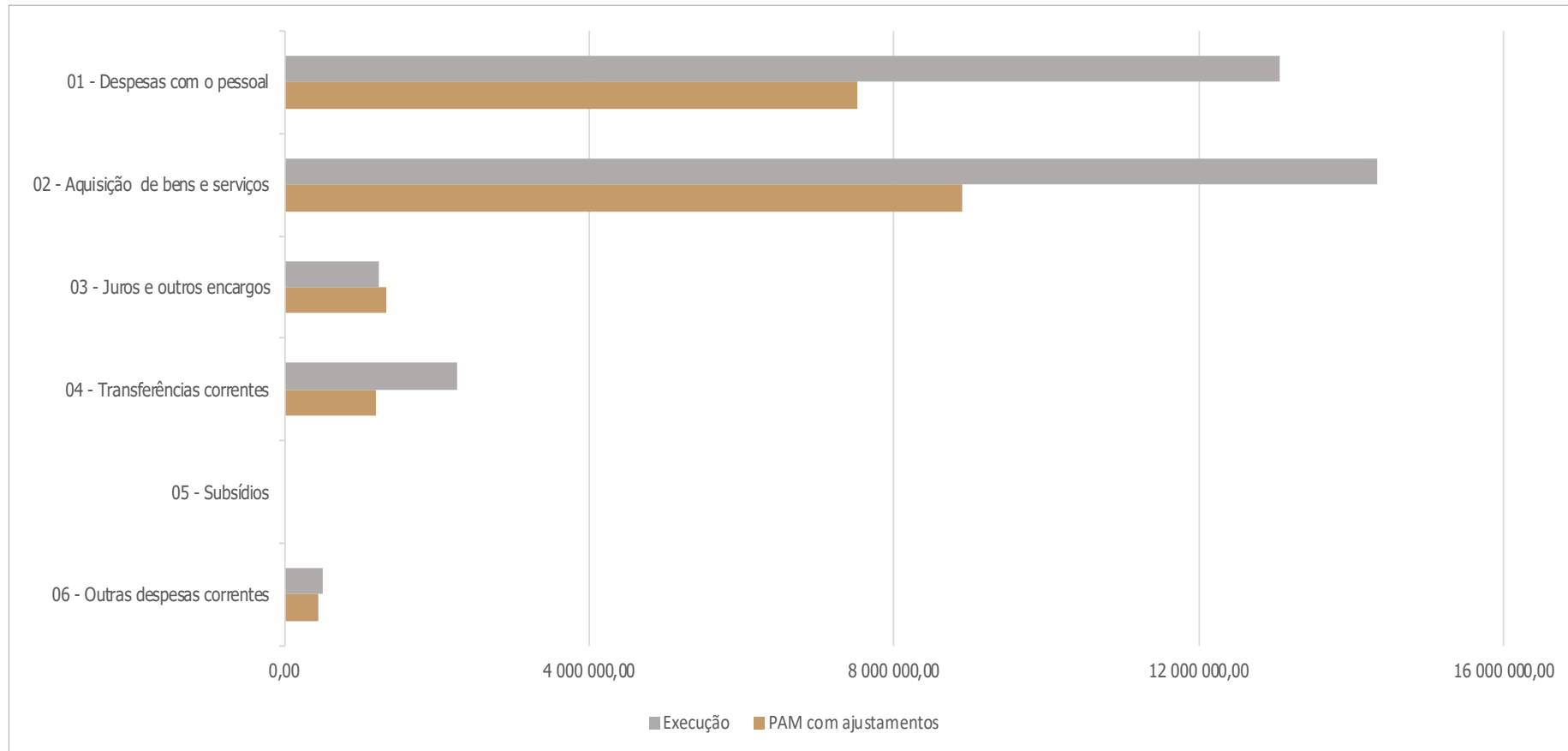


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

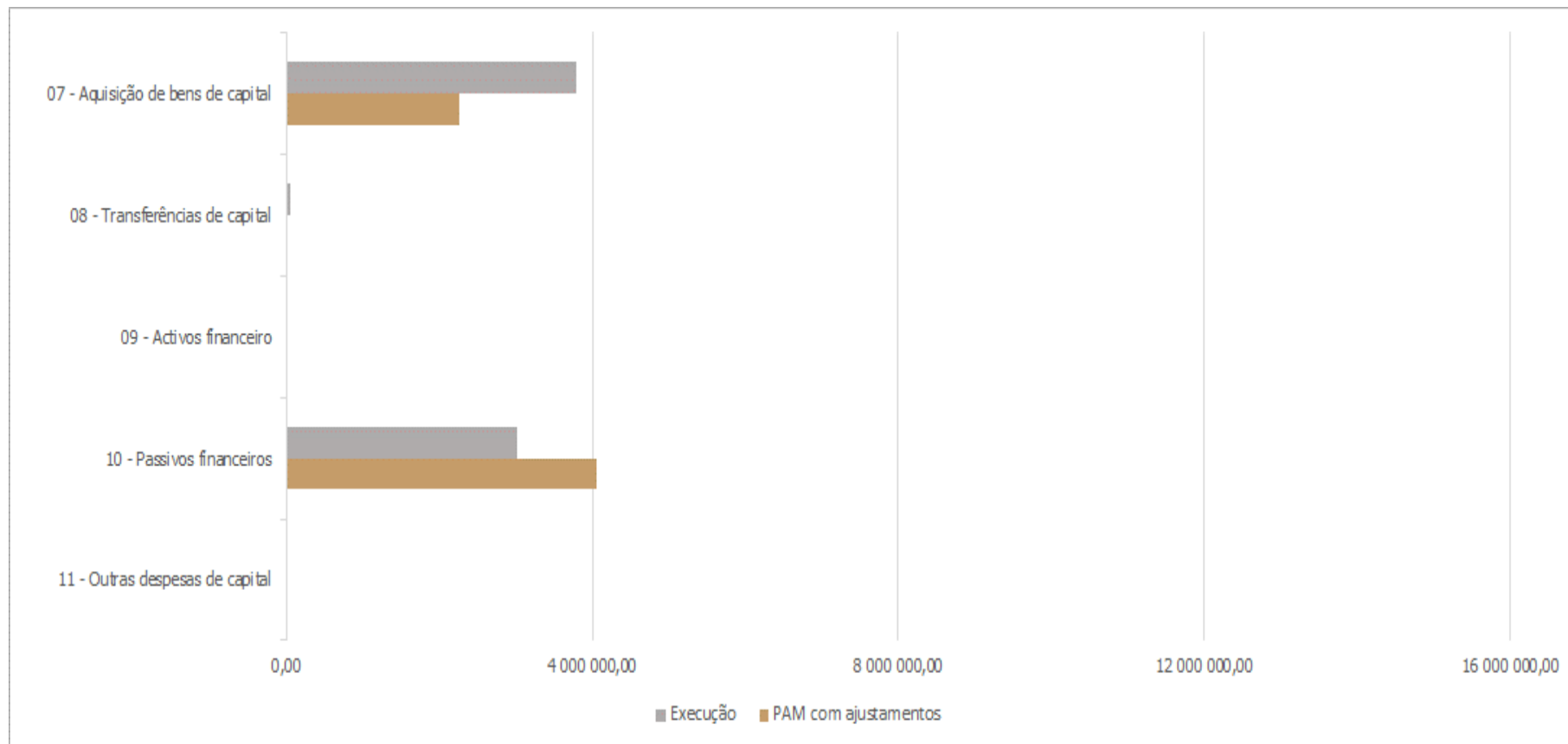
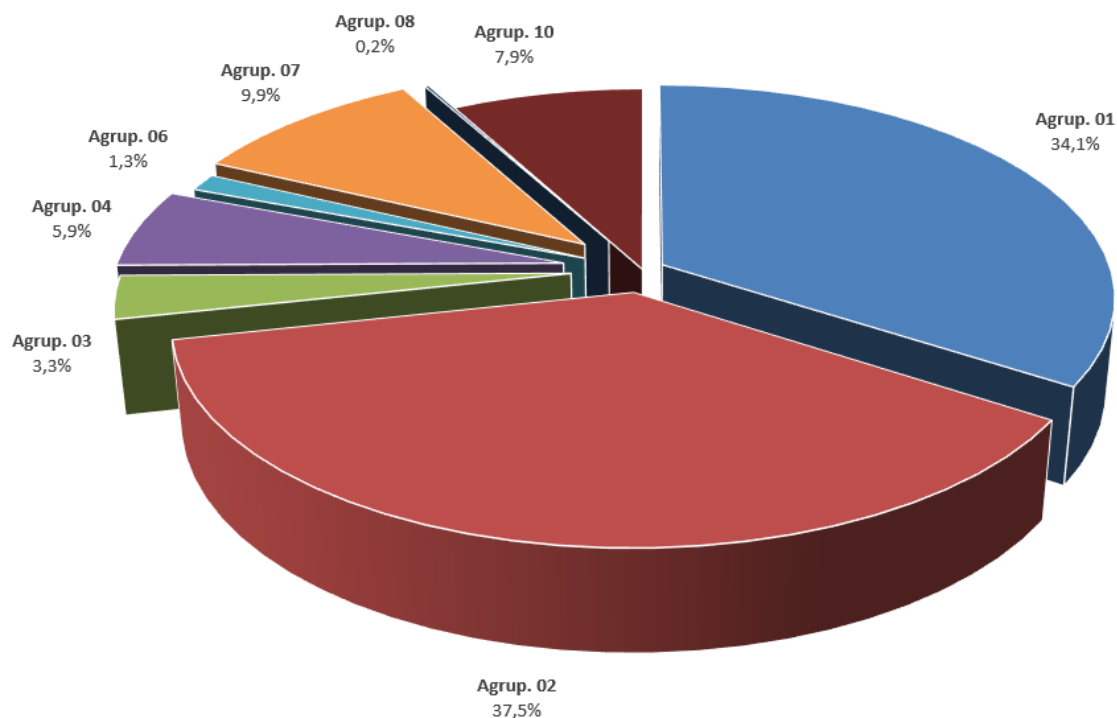


GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa

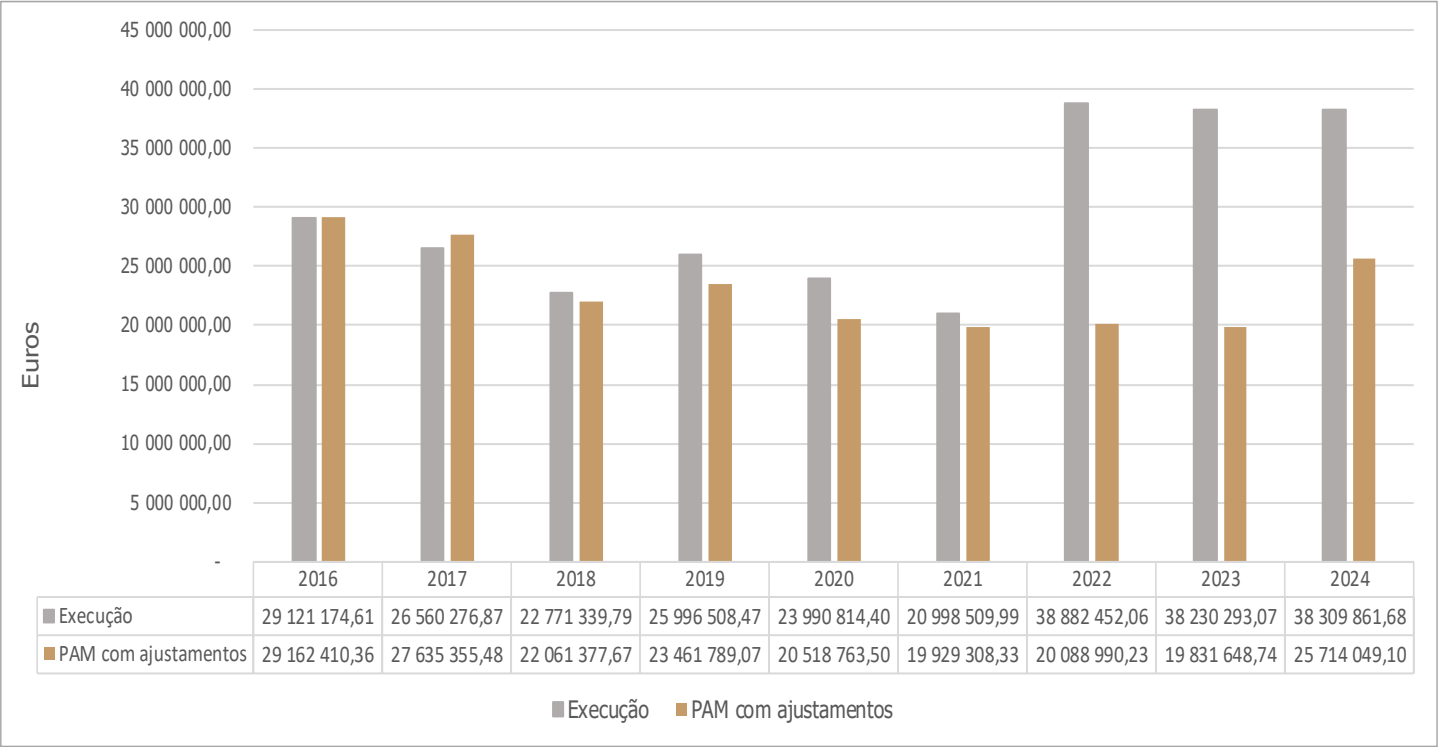


Em 2024, a **Aquisição de Bens e Serviços (Agrup. 02)** destacou-se como a principal rubrica da despesa, representando **37,5%** do total executado. Em conjunto com as **Despesas com o Pessoal (Agrup. 01)**, que corresponderam a **34,1%**, estas duas categorias absorveram mais de **71%** da despesa, refletindo o peso das atividades correntes e dos encargos com recursos humanos.

A **Aquisição de Bens de Capital (Agrup. 07)** assumiu um peso de **9,9%**.

As **Transferências Correntes (Agrup. 04)** totalizaram **5,9%**, enquanto os **Passivos Financeiros (Agrup. 10)** representaram **7,9%**, associados ao cumprimento de obrigações financeiras. Os **Juros e Outros Encargos (Agrup. 03)** corresponderam a **3,3%**, e as **Outras Despesas Correntes (Agrup. 06)** tiveram expressão residual, com **1,3%**. As **Transferências de Capital (Agrup. 08)** registaram um peso marginal, com apenas **0,2%**.

GRÁFICO 8 – Evolução da Despesa e o PAM: 2016 a 2024



Fonte de informação: PAM em vigor e sistemas SIIAL e SISAL.
Ajustamentos efetuados ao PAM: Desembolsos associados ao Empréstimo FAM, regime excecional no âmbito do Covid-19, aplicação das moratórias e integração do saldo de gerência anterior.

A execução da despesa municipal registou variações face ao PAM ajustado. Em cinco dos nove anos analisados, a despesa executada foi superior ao valor programado, com especial destaque para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, cujos desvios negativos superaram os dez milhões de euros em cada ano. Nos restantes anos, verificaram-se desvios positivos ou marginais, sendo 2020 e 2021 os mais expressivos, com execução inferior ao previsto em mais de três milhões de euros.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 10 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	13 380 981,87	13 223 302,93	0,00	13 071 810,67
02 - Aquisição de bens e serviços	17 717 848,21	16 807 647,38	17 076 042,23	14 353 657,08
03 - Juros e outros encargos	1 373 899,27	1 373 899,27	17 511 022,51	1 246 651,16
04 - Transferências correntes	2 788 987,70	2 472 832,00	893 931,61	2 270 260,32
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	647 946,99	601 634,11	79 181,25	496 295,30
Total Despesa Corrente	35 909 664,04	34 479 315,69	35 560 177,60	31 438 674,53
07 - Aquisição de bens de capital	8 798 145,90	5 975 806,46	449 180,88	3 791 292,76
08 - Transferências de capital	60 000,00	60 000,00	0,00	60 000,00
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	3 037 454,64	3 029 438,10	44 096 246,64	3 019 894,39
11 - Outras despesas de capital	242 590,51	242 590,51	0,00	0,00
Total Despesa de Capital	12 138 191,05	9 307 835,07	44 545 427,52	6 871 187,15
Total	48 047 855,09	43 787 150,76	80 105 605,12	38 309 861,68

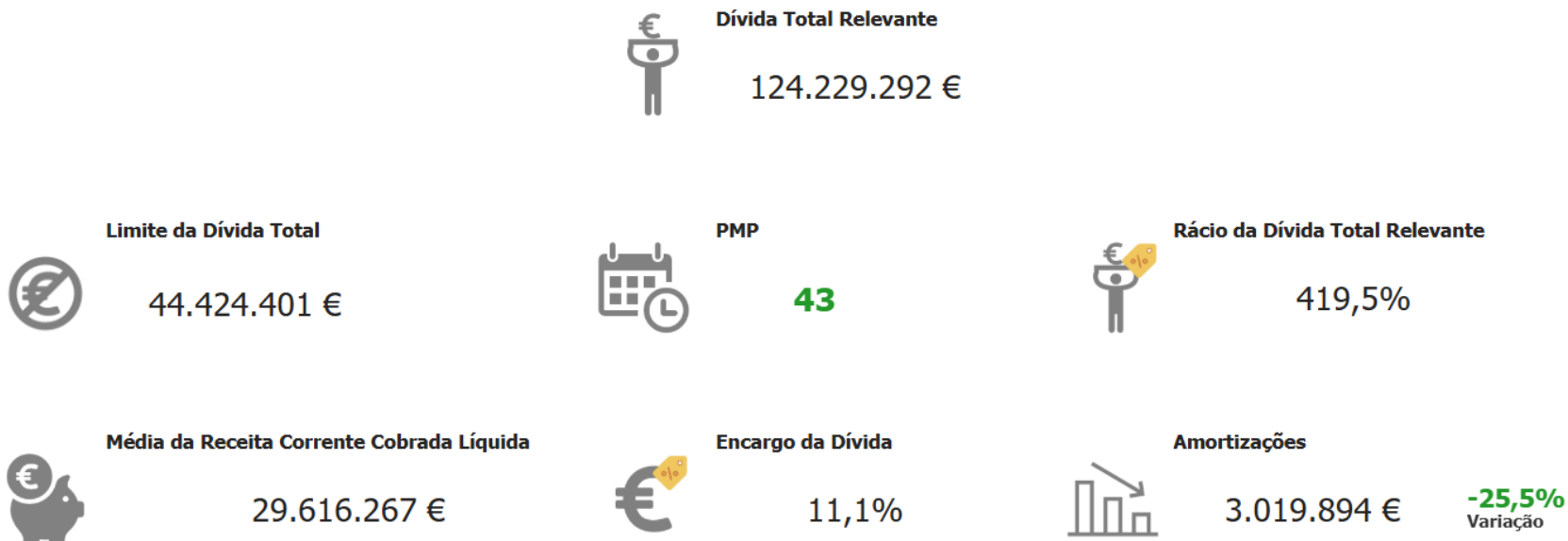
Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2024 (variação face ao PAM)



III. Análise do Endividamento Municipal



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

GRÁFICO 9 – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM

